



PORTARIA Nº 329, DE 06 DE ABRIL DE 1999.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 10º (quinto) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, ao servidor ZIGMUNDO KRINSKI, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 43/4, a contar de 01 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em seis de abril de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.